

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETÁRIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS - COLMAMP

LICENCA PRÉVIA Nº 155653 VENCIMENTO:02/12/2022 A secretaria do Estado de Desenvolvimento Amvbiental (SEDAM)<mark>, no</mark> uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.686 de 08 de Dezembro de 2015, expede a presente LICENCA PRÉVIA PROCESSO: NOME OU RAZÃO SOCIAL: PMRO- 3ºPEL PA/3º CIA PA/BPA 1801/00903/2022 ENDERECO: Rodovia/BR174, Lote 59-R1, Remanescente-4, Zona urbana, , município de Vilhena/RO Latitude 12°42'23,24" Sul e Longitude 60° 07'13,43"Oeste. MUNICÍPIO: CEP: INSCRIÇÃO ESTADUAL: CNPJ/CPF: Vilhena 76.980-000 04.562.872/0001-02 ATIVIDADE: Perfuração de poco tubular para captação de água subterrânea, localizado nas coo<mark>rde</mark>nadas geográficas; Latitude 12°42'23,24" Sul e Longitude 60° 07'13,43" Oeste

DETERMINANTES:

1-O empreendedor deverá cumprir com determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2-Esta licença não isenta o empreendedor de obter as demais licenças, autorizações, registros, anuências, alvarás, certidões, certificados, laudos e outros atos declaratórios e/ou autorizativos legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, necessários à instalação ou operação do empreendimento ou atividade em epígrafe;

3-O empreendedor deverá publicar a presente Licença ambiental em Diário Oficial do Estado ou jornal de circulação Regional;

4-Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;

5-O empreendedor responde independentemente da existênc<mark>ia d</mark>e culpa, a indenização ou reparar danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo <mark>des</mark>envolvimento de sua atividade;

6-Esta Licença foi autorizada conforme Parecer Técnico n° 1272/COREH/SEDAM, de 22 de julho de 2021 e Despacho n° 1217/COREH/SEDAM, de 02 de agosto de 2022, folha 60-62;

7-Esta Licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

8-O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

ENDEREÇO: Porto Velho, 05/08/2022 10:25:48

Rodrigo Queiroz Papafanurakis Coordenador de Licenciamento Ambiental - COLMAM Matrícula: 300.179.277

Marco Antonio Ribeiro de Menezes Lagos Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental